

## I

(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)

**REGULAMENTO (CE) N.º 24/2006 DA COMISSÃO**  
**de 10 de Janeiro de 2006**  
**que estabelece os valores forfetários de importação para a determinação do preço de entrada de**  
**certos frutos e produtos hortícolas**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 3223/94 da Comissão, de 21 de Dezembro de 1994, que estabelece regras de execução do regime de importação dos frutos e dos produtos hortícolas<sup>(1)</sup>, e, nomeadamente, o n.º 1 do seu artigo 4.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 3223/94 prevê, em aplicação dos resultados das negociações comerciais multilaterais do Uruguay Round, os critérios para a fixação pela Comissão dos valores forfetários de importação dos países terceiros, relativamente aos produtos e períodos que especifica no seu anexo.

- (2) Em aplicação dos supracitados critérios, os valores forfetários de importação devem ser fixados nos níveis constantes em anexo,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

Os valores forfetários de importação referidos no artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 3223/94 são fixados como indicado no quadro constante do anexo.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor em 11 de Janeiro de 2006.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 10 de Janeiro de 2006.

*Pela Comissão*

J. L. DEMARTY

*Director-Geral da Agricultura  
e do Desenvolvimento Rural*

---

<sup>(1)</sup> JO L 337 de 24.12.1994, p. 66. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 386/2005 (JO L 62 de 9.3.2005, p. 3).

## ANEXO

**do regulamento da Comissão, de 10 de Janeiro de 2006, que estabelece os valores forfetários de importação para a determinação do preço de entrada de certos frutos e produtos hortícolas**

| (EUR/100 kg)                                      |                                        |                                |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------|
| Código NC                                         | Código países terceiros <sup>(1)</sup> | Valor forfetário de importação |
| 0702 00 00                                        | 052                                    | 76,9                           |
|                                                   | 204                                    | 39,8                           |
|                                                   | 212                                    | 88,1                           |
|                                                   | 999                                    | 68,3                           |
| 0707 00 05                                        | 052                                    | 150,4                          |
|                                                   | 204                                    | 79,4                           |
|                                                   | 999                                    | 114,9                          |
| 0709 90 70                                        | 052                                    | 131,0                          |
|                                                   | 204                                    | 62,5                           |
|                                                   | 999                                    | 96,8                           |
| 0805 10 20                                        | 052                                    | 47,9                           |
|                                                   | 204                                    | 52,2                           |
|                                                   | 220                                    | 50,3                           |
|                                                   | 524                                    | 24,6                           |
|                                                   | 624                                    | 58,2                           |
|                                                   | 999                                    | 46,6                           |
| 0805 20 10                                        | 052                                    | 83,4                           |
|                                                   | 204                                    | 81,6                           |
|                                                   | 999                                    | 82,5                           |
| 0805 20 30, 0805 20 50, 0805 20 70,<br>0805 20 90 | 052                                    | 69,8                           |
|                                                   | 204                                    | 60,4                           |
|                                                   | 400                                    | 86,4                           |
|                                                   | 464                                    | 129,9                          |
|                                                   | 624                                    | 67,2                           |
|                                                   | 999                                    | 82,7                           |
| 0805 50 10                                        | 052                                    | 52,6                           |
|                                                   | 999                                    | 52,6                           |
| 0808 10 80                                        | 400                                    | 109,5                          |
|                                                   | 404                                    | 102,5                          |
|                                                   | 720                                    | 84,4                           |
|                                                   | 999                                    | 98,8                           |
| 0808 20 50                                        | 400                                    | 75,8                           |
|                                                   | 720                                    | 73,8                           |
|                                                   | 999                                    | 74,8                           |

<sup>(1)</sup> Nomenclatura dos países fixada pelo Regulamento (CE) n.º 750/2005 da Comissão (JO L 126 de 19.5.2005, p. 12). O código «999» representa «outras origens».